



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026**

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica**, localizada na Rua Coronel Juvêncio, nº 547 – CEP: 79240-000, por intermédio da **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, designada pelo **Decreto Municipal nº 017/2025**, de 20 de janeiro de 2025, e considerando o art. 14 da **Lei Federal nº 11.947/2009**, alterado pela **Lei Federal nº 15.226** de 30 de setembro de 2025 e os arts. 30 a 39 da **Resolução nº 06**, de 08 de maio de 2020 e **Resolução CD/FNDE nº 21**, de 16 de novembro de 2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a chamada pública. O(s) fornecedor(es) individual(is), o(s) Grupo(s) Informal(is), o(s) Grupo(s) Formal(is) deverá(ão) apresentar no endereço acima mencionado, a partir de 05 de fevereiro até o dia 02 de março de 2026, até às 08:00 horas, os documentos de habilitação e os projetos de vendas.

1. OBJETIVO

1.1. O objeto da Chamada Pública é de a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as demandas da merenda escolar Rede Municipal de Ensino (REME) do município de Jardim/MS**, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

1.3. Constan abaixo os **gêneros alimentícios** a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA , de 1ª primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	kg	800	R\$ 13,21	R\$ 10.568,00
2	Abóbora Cabotiá - Descrição: Legume in natura, de 1ª primeira qualidade, de coloração verde escuro, com apresentação natural, sem amassados ou aspectos deteriorantes, tamanho grande, uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe	Kg	700	R\$ 7,10	R\$ 4.970,00

ny



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.				
3	Abóbora Paulista , produto in natura, fresca, íntegra, limpa, isenta de sujidades e de qualquer substância estranha à sua natureza. Deve apresentar casca firme, coloração característica da variedade (verde-rajada ou verde-clara), polpa alaranjada, textura consistente e odor próprio. O produto deve estar embalado de forma adequada para transporte e conservação, garantindo integridade até o recebimento. Prazo de entrega imediato, com procedência comprovada e dentro das condições sanitárias previstas pelas normas vigentes.	Kg	700	R\$ 10,24	R\$ 7.168,00
4	ALFACE AMERICANA possuindo coloração verde escuro, com folhas crocantes e maior espessura.	Maço	1.000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
5	ALFACE CRESPA , especial, c/ cabeça, frescas, em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 400g o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	Maço	1200	R\$ 5,57	R\$ 6.684,00
6	ALFACE ROXA possuindo pigmentação vermelha nas folhas, presença de antocianina.	Maço	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
7	ALHO Á GRANEL – kg Descrição: Condimento In Natura Espécie: Alho, Tipo: Nacional. Especificações: Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermida-	kg	1.000	R\$ 35,17	R\$ 35.170,00

W

MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	des, insetos, parasitas e larvas.				
8	ARROZ AGULHINHA , branco, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 05 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pct	2.000	R\$ 18,16	R\$ 36.320,00
9	BANANA NANICA , de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	kg	15.000	R\$ 8,23	R\$ 123.450,00
10	BATATA DOCE , de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	kg	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
11	BEBIDA LÁCTEA - sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os	Litro	400	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1litro.				
12	BETERRABA , de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	kg	800	R\$ 5,67	R\$ 4.536,00
13	CEBOLA NACIONAL , de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	kg	2.000	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
14	CENOURA , de 1ª primeira qualidade, Legume in natura com apresentação natural, tamanho médio e uniforme, sem amassados ou aspecto deteriorantes, sem folhas, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	kg	3.000	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00

3



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15	CHEIRO VERDE , salsinha e cebolinha, lavadas em maço composto com as duas hortaliças, frescas, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	Maço	3.800	R\$ 5,52	R\$ 20.976,00
16	CHUCHU , de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	kg	700	R\$ 5,76	R\$ 4.032,00
17	COUVE MANTEIGA , de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	maço	1.500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
18	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA , de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pct	450	R\$ 6,66	R\$ 2.997,00
19	FEIJÃO CARIOQUINHA , novo, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem	pct	1.800	R\$ 8,67	R\$ 15.606,00

23



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
20	FEIJÃO PRETO NOVO , grupo I, feijão comum, classe preto, tipo I, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	pct	1.800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
21	FEIJÃO VERDE , produto in natura, fresco, íntegro, limpo, selecionado e isento de sujidades, impurezas, restos vegetais, umidade excessiva ou qualquer substância estranha à sua natureza. Os grãos devem apresentar coloração verde característica, tamanho uniforme, textura firme e aparência fresca, sem sinais de envelhecimento, escurecimento, murchamento ou desidratação. O feijão verde deve ser entregue acondicionado em sacos, bandejas ou caixas adequadas, higienizadas e resistentes, que protejam o produto durante o transporte e manuseio, garantindo sua qualidade até o recebimento. O produto deve atender às normas higiênico-sanitárias vigentes, às boas práticas de manipulação e às diretrizes estabelecidas pela ANVISA e pelo MAPA.	Kg	100	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
22	LARANJA PÊRA , de 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e ta-	kg	14.000	R\$ 5,21	R\$ 72.940,00

WJ



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	manho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo				
23	LEITE DE VACA, INTEGRAL, UHT 1L - Leite fluído teor de gordura: integral. Processamento UHT. Tipo: A. Origem: De Vaca. Cor e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 01 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (três) meses a contar da data de entrega.	Litro	3.000	R\$ 6,95	R\$ 20.850,00
24	MAÇÃ VERMELHA - NACIONAL , de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, tipo fugi, cor vermelha, fruto com 60 à 80% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	kg	6.000	R\$ 15,22	R\$ 91.320,00
25	MAMÃO FORMOSA , de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	kg	600	R\$ 14,64	R\$ 8.784,00
26	MANDIOCA RAIZ (sem casca), de	Kg	1.800	R\$ 10,66	R\$ 19.188,00



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	1ª qualidade, tipo branca/amarela, raízes grandes e uniformes, inteiras e não fibrosa, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo				
27	MELANCIA (graúda), de 1º qualidade, tipo madura, c/ peso mínimo de 08 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	Kg	13.000	R\$ 5,17	R\$ 67.210,00
28	MILHO VERDE (em espiga) , de 1ª primeira qualidade, boa conformação da espiga, grão em estado leitoso (ponto de pamonha), palha de coloração uniforme e sem manchas, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	kg	500	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
29	OVO DE GALINHA , branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	dúzia	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

30	PÃO CASEIRO ENRIQUECIDO - Acondicionado em embalagem de 500g, preparado com farinha de trigo, sal, açúcar, fermento e com adição de batata doce, cenoura ou beterraba.	pct	3.000	R\$ 17,86	R\$ 53.580,00
31	PEPINO , produto in natura, de 1ª qualidade, fresco, íntegro, firme e limpo, isento de sujidades, umidade excessiva, resíduos terrosos ou qualquer substância estranha à sua natureza. Deve apresentar casca lisa, coloração verde uniforme (clara ou escura conforme a variedade), formato alongado, brilho natural e textura consistente. O pepino deve ser entregue acondicionado em caixas ou embalagens adequadas e higienizadas, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento. O produto deve atender às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA, MAPA e legislação correlata.	Kg	600	R\$ 11,45	R\$ 6.870,00
32	REPOLHO VERDE , de 1ª primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	kg	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
33	TOMATE CEREJA , produto in natura, de 1ª qualidade, fresco, íntegro, limpo e isento de sujidades ou qualquer substância estranha à sua natureza. Os frutos devem apresentar tamanho pequeno, formato arredondado, coloração vermelha ou avermelhada uniforme, brilho natural e pele firme, sem amassados, rachaduras, cortes ou manchas escuras. Acondicionado preferencialmente em bandejas plásticas ou caixas apropriadas, higienizadas e resistentes, com ventilação adequada, garantindo a integridade até a entrega. O transporte deve ser realizado em	Kg	800	R\$ 13,21	R\$ 10.568,00

MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	condições adequadas de higiene e temperatura, preservando a qualidade do produto. O tomate cereja deve atender às normas sanitárias vigentes e padrões de controle de qualidade estabelecidos pela ANVISA, MAPA e legislação correlata, sendo entregue em perfeitas condições de consumo.				
34	TOMATE SALADA , de 1ª primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadamente 60%, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	kg	1.700	R\$ 9,87	R\$ 16.779,00
35	VAGEM , de 1ª primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	kg	250	R\$ 11,39	R\$ 2.847,50
TOTAL					R\$ 724.869,50

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução 06/2020, Art. 31, §1º).

1.4. Qualquer proposta com valor superior ao estimado no preço médio acima será automaticamente desclassificada no item.

1.5. Para fins de esclarecimento das abreviações constantes na tabela supra, segue abaixo legenda:

- a) QUANT. = QUANTIDADE
- b) KG = QUILOS
- c) UND = UNIDADE DE MEDIDA
- d) PCT = PACOTE
- e) MÇ = MAÇO
- f) LT = LITRO

1.6. Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, os grupos formais e informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares, que atenderem às condições deste Edital e apresentaram os documentos nele exigidos.

2.2. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, deverão ser detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/CAF Física ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/06, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais ou informais.

2.3. Os participantes que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. Não poderão participar deste CHAMAMENTO, servidores municipais, assim considerados aqueles do art. 9, “caput” e parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jardim – MS, sito à Rua Cel. Juvêncio nº 547, Centro, CEP: 79240-000 no período de 05 de fevereiro até o dia 02 de março de 2026.

3.2. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 3.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

3.3. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do setor de Protocolo, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados à respectiva proponente, após protocolados, não podendo esta participar da Chamada Pública.

3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – O Presidente da Comissão Permanente de Contratação e equipe de apoio, se reunirá na sala de licitações da Prefeitura, sito a Rua Cel. Juvêncio nº 547, Centro, no dia 02 de março de 2026, as 08h00min.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos no item 6 deste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2. A autenticação da documentação pela Comissão só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor da Comissão. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação.

5.3. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pelo **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**.



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

6.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 36 da Resolução FNDE N° 06/2020.

6.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope I – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.2.1. **O FORNECEDOR INDIVIDUAL** – agricultor familiar detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP ou de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF (pessoa física), não organizado em grupo, deverá apresentar:

I – Cópia de prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato completo da DAP ou do CAF válidos, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social - NIS na ausência da DAP/CAF (conforme Nota Técnica nº 744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE);

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para o produto de origem animal ou industrializado, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

V - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (ANEXO V).

VI - Para produtos que sejam orgânicos ou agroecológicos, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica, de acordo com Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.2.1.1. No caso de **UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA (UFPA)** - família de agricultores familiares detentora de DAP/CAF, no mínimo 50% do valor total comercializado deve ser registrado em nome da mulher, na seguinte conformidade:

- a) a CAF/DAP deverá ter a marcação da mulher como “mão de obra”;
- b) quando houver mais de uma mulher na UFPA, o valor poderá ser dividido entre elas;
- c) apresentar cópia do CPF da(s) mulher(es);
- d) caso a mulher opte por não participar da chamada pública, deverá apresentar uma declaração formal de renúncia.

6.2.2. **O GRUPO INFORMAL** – agricultores familiares detentores de DAP/CAF (pessoa física), organizados em grupo, deverá apresentar:

I – Cópia de prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

W



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II – Extrato completo da DAP/CAF válidos, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias, de cada agricultor participante. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social - NIS na ausência da DAP/CAF (conforme Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE);

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para o produto de origem animal ou industrializado, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020;

IV - **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO VII**).

V - **Declaração** de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (**ANEXO V**).

VI - Para produtos que sejam orgânicos ou agroecológicos, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica, de acordo com Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.2.3. **O GRUPO FORMAL** – cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP/CAF (pessoa jurídica), devidamente formalizadas, deverá apresentar:

I – Cópia de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II – O **extrato da DAP/CAF (pessoa Jurídica)** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

IV - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V – **Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativa, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI – **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda; (**ANEXO VIII**),

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, e

VIII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para o produto de origem animal ou industrializado, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020;

W



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IX - Para produtos que sejam orgânicos ou agroecológicos, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica, de acordo com Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.2.4 Documentação Sanitária – exigências por tipo de produto:

TIPO DE PRODUTO	TIPO DE PRODUTO DOCUMENTO SANITÁRIO EXIGIDO
<ul style="list-style-type: none">• Produtos vegetais <i>in natura</i> como frutas, hortaliças,	Dispensa de licença sanitária, desde que não haja manipulação além da colheita e higienização simples.
<ul style="list-style-type: none">• Produtos vegetais minimamente processados (lavados/sanitizados, descascados, cortados, fatiados, ralados, picados, embalados/congelados, etc.) como mandioca descascada congelada, farinhas em geral (mandioca, milho e trigo), colorífico, açafrão-da-terra, canela, cravo, cacau 100%;• Produtos vegetais beneficiados como arroz, feijão e café;• Produtos vegetais processados como canjica de milho;• Produtos processados de panificação, como pães, bolos, biscoitos.	Licença Sanitária Simplificada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, contendo a atividade licenciada com a descrição do produto ofertado.
<ul style="list-style-type: none">• Produtos de origem animal como mel, ovos, leite e derivados (bebida láctea, iogurte, queijo, doce de leite), carnes (bovina, suína, frango e pescado).	Registro do estabelecimento produtor e do produto no Serviço de Inspeção da Agricultura (SIM/SIE/SIF ou SISBI-POA) compatível com o âmbito de comercialização.

6.2.4.1. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a que o alimento ofertado se classifica.

6.2.4.2. Quando o gênero alimentício for objeto de processamento/beneficiamento por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou cooperativa/associação deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação:

- a) Contrato formal celebrado entre o agricultor familiar ou associação/cooperativa e a empresa beneficiadora, contendo a identificação das partes e a descrição das atividades realizadas;
- b) Documentos sanitários exigidos para o produto processado/beneficiado, emitidos pela autoridade competente (MAPA ou ANVISA), conforme a natureza do alimento (vegetal ou de origem animal).

6.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o **Presidente da Comissão Permanente de Contratação** abrirá prazo para a regularização da documentação conforme o art.36 §4º da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterada.

6.4. Os agricultores familiares, **detentores de DAP/CAF Física**, poderão contar com uma **Entidade Articuladora** que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As **Entidades Articuladoras** são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

7. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE II



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1. O ENVELOPE II deverá conter o:

I- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I desta Chamada Pública**), elaborado de acordo com as seguintes condições:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo: nome, CPF e número da DAP/CAF (pessoa física) do fornecedor e de cada fornecedor, quando Fornecedor Individual e Grupo Informal, respectivamente; CNPJ e número da DAP/CAF (pessoa jurídica) da organização produtiva, quando Grupo Formal. Para povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP/CAF;

b) Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) conforme descrito na relação de **Gêneros de Alimentação (Anexo II desta Chamada Pública)**;

c) Conter o preço unitário e total por item, expresso em Real (R\$), em algarismo, com o máximo (se for o caso) de até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), sendo que serão desprezadas as demais. Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento;

d) Apresentar no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada produtor/associado/cooperado participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, obedecendo ao **limite máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)**, conforme identificação prevista no **Projeto de Venda (Anexo I desta Chamada Pública)**;

e) Estar incluídas as despesas com FRETE, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações necessárias para o fornecimento do produto decorrente do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**.

f) Informar o prazo de validade do **PROJETO DE VENDA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

7.2. No caso de **UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA (UFPA)** - família de agricultores familiares detentora de DAP/CAF, em que no mínimo 50% do valor total comercializado será registrado em nome da mulher:

a) Não será exigida a apresentação de projetos de venda distintos para homens e mulheres pertencentes à mesma unidade familiar;

b) O projeto de venda poderá ser formalizado em nome de qualquer membro da unidade familiar agricultora, devidamente cadastrado como mão de obra na DAP/CAF, desde que possua conta bancária e que possa emitir nota fiscal em seu nome.

8. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

8.1. Na análise das propostas, **deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município**. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

8.2. O Grupo que atender aos requisitos dispostos neste Edital de demanda, especialmente quanto à apresentação dos documentos exigidos, terá seu PROJETO DE VENDA aprovado pela Comissão



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Permanente de Contratação para Julgamento da Chamada Pública, desde que os preços apresentados sejam compatíveis com os Preços de Referência.

8.2.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

8.2.2 Serão utilizados para composição do Preço de Referência:

- a) Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- b) O preço de aquisição **será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em ambiente local**, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, **priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar**, quando houver.
- c) O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, desde que apresente a Certificação Orgânica correspondente, de Órgão reconhecido oficialmente segundo a Lei nº 10.831/2003, na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos orgânicos ou agroecológicos, poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, de acordo com a Lei nº 10.512/2011 e art. 31, §5º da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

8.3. Dar-se-á prioridade de contratação de PROJETOS DE VENDA conforme os critérios estabelecidos nos § 3º do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

8.4. Na hipótese de existir dois ou mais PROJETOS DE VENDA **empatados** e não enquadrados nos critérios conforme art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, o **Presidente da Comissão Permanente de Contratação** para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate e adotará os seguintes procedimentos consignados em Ata:

8.4.1. Divisão proporcional da quantidade ofertada e necessária de comum acordo entre os Grupos; ou não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á, na seguinte sequência:

- a) os fornecedores locais do município;
- b) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

8.4.2. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8.4.3. Caso o **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.4.4. Sorteio na presença dos participantes interessados.

8.5. Após a avaliação e aprovação dos PROJETOS DE VENDA, a Comissão Permanente de Contratação divulgará o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026** na imprensa oficial do município e na forma de mural em local público de ampla circulação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer grupo poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo estabelecido no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, será procedida a convocação, dentro do prazo de 05 dias úteis, do representante legal dos Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais; para contratação nos termos da **MINUTA DO CONTRATO** de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (**Anexo IV**).

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da sua assinatura.

12. DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:

12.1. O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do setor responsável pela alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de Dezembro de 2026**.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, conforme anexo em que consta o endereço das unidades escolares.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável do Núcleo de Compras do setor responsável pela alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação no local de entrega, consoante o anexo ao Contrato.

12.2. Os produtos licitados deverão ser entregues, parcial, semanalmente (em dia letivo), nas Escolas Municipais e CIEI's do Município de Jardim - MS, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo, com o estabelecido no cronograma que será fornecido pela nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar do Município de Jardim - MS.

12.2.1. Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

12.3. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

12.3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho Médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por unidade escolar;

W



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.3.2. Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujeiras ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

12.3.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

Entidade Orçamentária: 020601 – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Fonte de Recursos: 1.500.0000
Ficha – 043

Entidade Orçamentária: 020601 – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Fonte de Recursos: 1.552.0000
Ficha – 044

13. DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA

13.1. A entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com o cronograma previsto no Contrato e o Termo de Recebimento e entrega dos gêneros alimentícios por parte da Entidade prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas no contrato, mediante preenchimento do Termo de Recebimento.

13.2. O Termo de Recebimento não poderá ter rasuras, e deverá estar devidamente assinado e carimbado.

13.3. Uma das vias do Termo de Recebimento deverá permanecer na escola para controle e outra via, devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deve estar juntamente com a Nota Fiscal de venda ou outro equivalente para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal do Produtor (NFP), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141 e posteriores, da Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com o Termo de Recebimento, devidamente assinado pelos responsáveis, após cada entrega.

14.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá:

- a) Emitir Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente, totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;
- b) Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;
- c) Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente);



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- d) Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ano e;

14.3. O Município de Jardim/MS se exime de quaisquer ônus em relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor do GRUPO INFORMAL, FORNECEDORES INDIVIDUAIS ou EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **(Anexo I)**.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Compras do setor responsável pela alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar- CAE;

15.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

15.4 O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios parcial, semanalmente (em dia letivo), nas Escolas Municipais do Município de Jardim/MS, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SEMED, e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pelas unidades escolares e CIEI's do Município de Jardim/MS.

16. FATOS SUPERVENIENTES

16.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Presidente da Comissão Permanente de Contratação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) A Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

17.1. Observado o disposto no subitem 16.1, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o **Presidente da Comissão Permanente de Contratação** considerará, para todos os fins, que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19. DO FORO



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Jardim/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – RELAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES ESCOLARES;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/CAF/ANO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP/CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP/CAF FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP/CAF JURÍDICA.

Jardim/MS, 03 de fevereiro de 2026.

Nyeli Simone Portela da Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
2. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

Handwritten signature

Folha nº 206
Rubrica *M*



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
1. Endereço		5. DDD/Fone
2. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

42

Folha n° 003
Rubrica M



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE

ANEXO I (Continuação)

Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

23

Folha nº 208
Rubrica



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	

24

Folha n° 209
Rubrica



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Handwritten mark

Folha n° 34b
Rubrica [Signature]



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

20

Folha nº 201
Rubrica



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Handwritten mark

Folha n° 302
Rubrica



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

AGRICULTURA FAMILIAR
Cronograma de Entrega – CIEI'S E ESCOLAS

ITEM	PRODUTOS	Unidade	Total Semanal	Total Mensal	Total Trimestral	Quant
1	Abacaxi Pérola	kg	18,18	72,73	218,18	800
2	Abóbora Cabotiá	Kg	15,91	63,64	190,91	700
3	Abóbora Paulista	Kg	15,91	63,64	190,91	700
4	Alface Americana	Maço	22,73	90,91	272,73	1.000
5	Alface Crespa	Maço	27,27	109,09	327,27	1200
6	Alface Roxa	Maço	22,73	90,91	272,73	1000
7	Alho à Granel	kg	22,73	90,91	272,73	1.000
8	Arroz Agulhinha	pct	45,45	181,82	545,45	2.000
9	Banana Nanica	kg	340,91	1.363,64	4.090,91	15.000
10	Batata Doce	kg	11,36	45,45	136,36	500
11	Bebida Láctea	Litro	9,09	36,36	109,09	400
12	Beterraba	kg	18,18	72,73	218,18	800
13	Cebola Nacional	kg	45,45	181,82	545,45	2.000
14	Cenoura	kg	68,18	272,73	818,18	3.000
15	Cheiro Verde	Maço	86,36	345,45	1.036,36	3.800
16	Chuchu	kg	15,91	63,64	190,91	700
17	Couve Manteiga	maço	34,09	136,36	409,09	1.500
18	Farinha De Mandioca Torrada	pct	10,23	40,91	122,73	450
19	Feijão Cariquinha	pct	40,91	163,64	490,91	1.800
20	Feijão Preto Novo	pct	40,91	163,64	490,91	1.800
21	Feijão Verde	Kg	2,27	9,09	27,27	100
22	Laranja Pêra	kg	318,18	1.272,73	3.818,18	14.000
23	Leite de Vaca, Integral, UHT 1l	Litro	68,18	272,73	818,18	3.000
24	Maçã Vermelha	kg	136,36	545,45	1.636,36	6.000
25	Mamão Formosa	kg	13,64	54,55	163,64	600
26	Mandioca Raiz	Kg	40,91	163,64	490,91	1.800

3y

Folha n° 203
Rubrica



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

27	Melancia	Kg	295,45	1.181,82	3.545,45	13.000
28	Milho Verde	kg	11,36	45,45	136,36	500
29	Ovo de Galinha	dúzia	4,55	18,18	54,55	200
30	Pão Caseiro Enriquecido	pct	68,18	272,73	818,18	3.000
31	Pepino	Kg	13,64	54,55	163,64	600
32	Repolho Verde	kg	27,27	109,09	327,27	1.200
33	Tomate Cereja	Kg	18,18	72,73	218,18	800
34	Tomate Salada	kg	38,64	154,55	463,64	1.700
35	Vagem	kg	5,68	22,73	68,18	250

*As quantidades previstas para entrega semanal, mensal e trimestral poderão sofrer adequações conforme a demanda.

22

Folha n° 204
Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS ANO 2026

CIEI – FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS

R: Fernando Augusto Freitas, nº. 640 – Bairro Vila Carolina
Fone: (67) 99847-1605
E-mail: cieifernando.augusto@gmail.com

CIEI – GERALDO NANTES MARTINS

R: Padre Manoel da Nóbrega, S/nº – Parque das Araras
Fone: (67)99917-2162
E-mail: geraldonantesmartins@gmail.com

CIEI – APARECIDA DA SILVA JACOB

R: Wilker de Figueiredo, nº. 188 – Bairro Jardim São Francisco
Fone: (67) 98141-0131
E-mail: claudiaapmendes@hotmail.com

CIEI – DR. JOSÉ JOAQUIM MONTEIRO DE CASTRO

R: Espírito Santo, nº 400 – Vila Angélica
Fone: (67) 99894-1178
E-mail: cieijoaquim2021@outlook.com

CIEI – SANTA TEREZA

R: Espírito Santo, nº 400 – Vila Angélica
Fone: (67) 99894-1178
E-mail: cieijoaquim2021@outlook.com

ESCOLA MUNICIPAL RUFINA LOUREIRO CALDAS

R: Durval Coelho Barbosa, nº 43 – Vila Pousada do Sol
Fone: (67) 98116-2362
E-mail: emrufinaloureirocaldas@hotmail.com

ESCOLA MUNICIPAL ZEUS BENEVIDES

R: Saul Moraes de Deus, nº 547 – Cohab Paraíso
Fone: (67) 98127-2443
E-mail: zeusbenevides@hotmail.com

ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR MAJOR R. DA COSTA

R: Márcia Valéria de Freitas, Nº 1335 – Vila Seac
Fone: (67) 99924-1197
E-mail: escolamarc@hotmail.com

ESCOLA MUNICIPAL PROF. BERACY BRUNET BARBOSA

R: Clarisse Lispector, nº 131 – Cohab Aeroporto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Fone: (67) 98116-2362

E-mail: emberacy@hotmail.com

ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO

R: Antônio Pinto Pereira, nº430 – Vila Angélica

Fone: (67) 99638-3604

E-mail: emcastelobranco@gmail.com

ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO FERNANDES MONTEIRO

Fone: (67) 99544-4780

E-mail: emoswaldofmonteiro@gmail.com

A partir de 30/08/2021- E.M Oswaldo Fernandes Monteiro/ Pólo, foi desmembrada – em dois endereços;

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais

Endereço: Rua Alfredo Moreira da Rocha nº 1550 -Vila Santa Tereza.

2. Ensino Fundamental I e II;

Endereço: Rua Campos Sales S/Nº- Vila Carolina.

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ESTÁCIO CUNHA MARTINS

BR 060, Jardim a Bela Vista – Distrito do Boqueirão

Fone: (67) 99952-7556

E-mail: estaciocunhamartins@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sr^a. xxxxxxxxx, brasileira, nomeado pela Portaria nº xxx/2025 - DRH, de xx de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul – Assomasul, Edição nº xxx, de xx de janeiro de 2025, Página xxx e xxx, portadora da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxxxxxx, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de xxxxxx, na Rua xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, DAF/CAF nº xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), residente e domiciliado (a) na Rua _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se pela **CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2026**; pelo o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei 15.226/2025 e os arts. 30 a 39 da **Resolução nº 06, de 08/05/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as demandas da merenda escolar Rede Municipal de Ensino (REME) do município de Jardim/MS**, conforme anexo I do edital e solicitação da secretaria municipal de educação e quantitativo estabelecido no **item 6.1** deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO

4.1. O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

5.1. O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Núcleo Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2026**, a contar da data de assinatura do contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2026**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo) nos CIEIS e Escolas do Município de Jardim/MS, de acordo com o estabelecido no cronograma que será fornecido pela unidade escolar/Secretaria Municipal de Educação ou em comum acordo com o fornecedor.

5.2.1. Relação das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental no ano de 2026:

CIEI – FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS

R: Fernando Augusto Freitas, nº. 640 – Bairro Vila Carolina

Fone: (67) 99847-1605

E-mail: cieifernando.augusto@gmail.com

CIEI – GERALDO NANTES MARTINS

R: Padre Manoel da Nóbrega, S/nº – Parque das Araras

Fone: (67)99917-2162

E-mail: geraldonantesmartins@gmail.com

CIEI – APARECIDA DA SILVA JACOB

R: Wilker de Figueiredo, nº. 188 – Bairro Jardim São Francisco

Fone: (67) 98141-0131

E-mail: claudiaapmendes@hotmail.com

CIEI – DR. JOSÉ JOAQUIM MONTEIRO DE CASTRO

R: Espírito Santo, nº 400 – Vila Angélica

Fone: (67) 99894-1178

E-mail: cieijoaquim2021@outlook.com

CIEI – SANTA TEREZA

R: Espírito Santo, nº 400 – Vila Angélica

Fone: (67) 99894-1178

E-mail: cieijoaquim2021@outlook.com

ESCOLA MUNICIPAL RUFINA LOUREIRO CALDAS

R: Durval Coelho Barbosa, nº 43 – Vila Pousada do Sol

Fone: (67) 98116-2362

E-mail: emrufinaloureirocaldas@hotmail.com

ESCOLA MUNICIPAL ZEUS BENEVIDES

R: Saul Moraes de Deus, nº 547 – Cohab Paraíso

Fone: (67) 98127-2443

E-mail: zeusbenevides@hotmail.com

ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR MAJOR R. DA COSTA

R: Márcia Valéria de Freitas, Nº 1335 – Vila Seac

W



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Fone: (67) 99924-1197

E-mail: escolamarc@hotmail.com

ESCOLA MUNICIPAL PROF. BERACY BRUNET BARBOSA

R: Clarisse Lispector, nº 131 – Cohab Aeroporto

Fone: (67) 98116-2362

E-mail: emberacy@hotmail.com

ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO

R: Antônio Pinto Pereira, nº430 – Vila Angélica

Fone: (67) 99638-3604

E-mail: emcastelobranco@gmail.com

ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO FERNANDES MONTEIRO

Fone: (67) 99544-4780

E-mail: emoswaldofmonteiro@gmail.com

A partir de 30/08/2021- E.M Oswaldo Fernandes Monteiro/ Pólo, foi desmembrada – em dois endereços;

3. Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais

Endereço: Rua Alfredo Moreira da Rocha nº 1550 -Vila Santa Tereza.

4. Ensino Fundamental I e II;

Endereço: Rua Campos Sales S/Nº- Vila Carolina.

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ESTÁCIO CUNHA MARTINS

BR 060, Jardim a Bela Vista – Distrito do Boqueirão

Fone: (67) 99952-7556

E-mail: estaciocunhamartins@gmail.com

5.2.2. Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

5.3. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

5.3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

5.3.2. Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Nome do Agricultor DAF/CAF N°					
Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

6.2. No valor mencionado na cláusula sexta deste contrato estão incluídas as despesas com FRETE, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

Entidade Orçamentária: 020601 – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Fonte de Recursos: 1.500.0000
Ficha – 043

Entidade Orçamentária: 020601 – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Fonte de Recursos: 1.552.0000
Ficha – 044

CLAUSULA OITAVA - DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com o cronograma previsto no Contrato e o Termo de Recebimento e entrega por parte da Entidade prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas no contrato, mediante preenchimento do Termo de Recebimento.

8.2. O Termo de Recebimento não poderá ter rasuras, e deverá estar devidamente assinado e carimbado.

8.3. Uma das vias do Termo de Recebimento deverá permanecer na escola para controle e outra via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deve estar juntamente com a Nota Fiscal de venda ou outro equivalente para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal do Produtor (NFP), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141 e posteriores, da Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com o Termo de Recebimento, devidamente assinado pelos responsáveis, após cada entrega.

9.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá:

- a) Emitir Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente, totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- b) Observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;
- c) Fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (n° do banco, agência e n° da conta corrente);
- d) Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano.**

9.3. Nos casos em que a CONTRATADA for Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), fica estabelecido que, em observância à legislação aplicável, o pagamento será efetuado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no nome da mulher integrante da unidade produtiva familiar, registrada como "mão de obra" no extrato da DAP/CAF Pessoa Física, mediante a emissão da Nota Fiscal em seu CPF. Ressalta-se que, por se tratar de produção em regime de economia familiar, não haverá distinção de fornecimento de produtos por gênero no âmbito contratual.

9.4. A exceção à regra somente será admitida nos casos em que a mulher integrante da UFPA tiver apresentado declaração formal de renúncia, hipótese em que o pagamento total será realizado ao outro membro da unidade familiar indicado no Projeto de Venda.

9.5. O Município de Jardim/MS, se exime de quaisquer ônus em relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor do GRUPO INFORMAL, dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS ou empreendedor de base familiar rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2026. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no (Anexo I desta Chamada Pública).

CLAUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Compras do setor responsável pela alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar- CAE.

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura do contrato.

10.4 O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios parcial, semanalmente (em dia letivo), nas Escolas Municipais do Município de Jardim/MS, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela nutricionista responsável pelo Programa de Alimentação Escolar do Município de Jardim/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

II. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2026**, até **31 de dezembro de 2026**, a contar da data de assinatura do contrato;

III. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme os locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim/MS;

IV. Atender todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal;

V. Ressarcimento de danos causados ao Município de Jardim/MS, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

I. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;

II. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas organizações;

III. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio de servidores (executores internos) designados para este fim e;

IV. Aplicar sanções ao(s) contratado(s), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;

V. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas de acordo com o fixado nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – Pelo inadimplemento de qualquer condição/cláusula ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Secretaria Municipal de Educação aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

I. Advertência aplicada por escrito caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;

II. Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do CONTRATO;

III. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do CONTRATO. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago e;

IV. Impedimento ao contratado de licitar e contratar com o Município de Jardim /MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2026 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após a sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

w



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

V. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**.

14.2. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de email ou protocolado na sede da contratante mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos em até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jardim/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

....., de de 2026.

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Representante do FORNECEDOR INDIVIDUAL
Pela Contratada

Ou

Agricultores Fornecedores do GRUPO INFORMAL
Pela Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/CAF/ANO.

Com referência à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A _____, **pessoa jurídica** de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP (_____), na cidade de _____, neste ato representada por seu (presidente), Sr. (a) _____, brasileiro, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao **limite** individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

OBS: adequar a declaração para o

..... de de 2026.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____

┌

┐

┌Carimbo Padronizado CNPJ┐

334



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO.

Com referência à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Produtor(a): _____, CPF nº _____, DAP: _____, Produtor(a), brasileiro(a), (estado civil) _____, residente e domiciliado na Sitio/Chácara/Fazenda: _____ - Rodovia _____ - /KM, Região _____, Município de _____ - _____, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues **são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

..... de de 2026.

.....
Assinatura do (a) representante

Nome: _____
CPF nº _____ - _____

23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.

Com referência à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Produtor(a): _____, CPF nº _____, DAP: _____, Produtor(a), brasileiro(a), (estado civil) _____, residente e domiciliado na Sitio/Chácara/Fazenda: _____ - Rodovia _____ - /KM, Região _____, Município de _____ - _____, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos agricultores familiares**, relacionados no projeto de venda, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

..... de de 2026.

.....
Assinatura do(a) representante

Nome: _____
CPF nº _____ - _____

W



Folha n° 017

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP
JURÍDICA.

Com referência à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A _____, **pessoa jurídica** de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP (_____), na cidade de _____, neste ato representada por seu (**presidente**), Sr. (a) _____, brasileiro, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do estatuto social, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos associados** relacionados no projeto de venda, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

..... de de 2026.

.....
Assinatura do (a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____ - _____

┌

┐

└Carimbo Padronizado CNPJ┘

37